



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei n.º 3.598/2007

De 27 de agosto de 2007.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
CONCEDER AUMENTO À CATEGORIA DOS
AGENTES DE TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um
aumento de 20% (vinte por cento) aos Agentes de Trânsito, vinculados à Superintendência do
Trânsito e Transportes de Patos (STTRANS), com cálculo no salário-base, passando de R\$
380,00 (trezentos e oitenta reais) para R\$ 456,00 (quatrocentos e cinqüenta e seis reais).

Art. 2º - O portador do cargo de Superintendente de Trânsito e Transportes
de Patos receberá seus vencimentos à nível de secretário municipal, símbolo CC1, conforme
legislação pertinente.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do presente
Orçamento Financeiro, em pleno vigor, em consonância com a unidade de despesa pessoal da
STTRANS.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus
efeitos financeiros retroativos a 1º de agosto de 2007.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da
Paraíba, em 27 de agosto de 2007.

Dr. Nabor Wanderley da Nóbrega Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL